

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação n°. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 5.926/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei n°. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R\$72.000,00 (Setenta e dois mil reais), para cobrir despesas com auxilio alimentação, a fim de suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Training at the same, to assume a surface of the same as the same											
Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	F. de	Valor	Sequência		
Unid.				Atividade	Programa	Despesas	Recurso				
02/015	10	302	0021	2	038	3.3.90.46.00.00	15000200	R\$	N°		
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar, e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais- Mac	Auxilio alimentação	Recursos de impostos – ASPS 15% - exercícios correntes	72.000,00	1		
							Total	72,000,00			

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orcamento Vigente, a Dotação Orcamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	F. de	Valor	Seq.
Unid.				Atividade	Programa	Despesas	Recurso		
02/003	04	122	0005	2	052	44.90.52.00.00	15000000	R\$	Sequência
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Ações de informática - SEMAP	Equipamento e material permanente	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente		1
02/004	04	122	0006	2	011	44.90.52.00.00	15000000	R\$	Sequência
PMMA/ SEMF	Administração	Administração geral	administrativo	Atividade	Atendimento aos serviços	material	Recursos não vinculados de	20.000,00	1
			da SEMF		administrativos da SEMF	permanente	impostos – exercício corrente		

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW

Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação n°. 372, 13/02/92

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 26/01/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003